**PROJETO DE LEI N.º 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

**Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Constantina, Liberato Salzano, Engenho Velho e Novo Xingu, com a finalidade de constituir consórcio público denominado CIIR.**

**Art. 1º.** Fica ratificado sem reservas pelo Município de Constantina, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios Constantina, Liberato Salzano, Engenho Velho e Novo Xingu, para criação de consórcio público, sob a forma de associação pública, denominado **Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária - CIIR**.

**Parágrafo Único:** O Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra a presente Lei, será formado pelos 04 municípios que aderirem mediante autorização por lei municipal.

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

**Art. 3º.** As relações jurídicas entre o Município de Constantina e o **CONSÓRCIO CIIR** serão reguladas pela legislação federal pertinentes aos Consórcios Públicos.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 12 de janeiro de 2018.

**Gerri Sawaris**
Prefeito Municipal

**Exposição de Motivos**
**Projeto de Lei nº. 009/2018**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores:**

O consórcio público é um novo ente administrativo no direito brasileiro, dotado de personalidade jurídica própria e tem fundamento constitucional o artigo 241 da Constituição da República e rege-se pelas regras da Lei Nacional nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

No Rio grande do Sul existem diversos consórcios públicos, todos até o presente momento, organizados em âmbito regional, inicialmente na prestação de serviços de saúde e gradativamente se expandido para outras atividades de interesse comum dos Municípios.

Assim, os Municípios de Constantina, Liberato Salzano, Engenho Velho e Novo Xingu, resolveram criar um consórcio em âmbito local, destinado ao desenvolvimento, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural, estabelecendo relações de cooperação federativa para realização de objetivos de natureza complementar e suplementar de interesse comum dos Municípios, através da gestão associada de serviços públicos, nos termos da Lei Nacional nº 11.107/2005 e sua regulamentação.

A gestão pública municipal precisa ser célere e ter custo econômico razoável para poder ser eficaz na prestação serviços de qualidade à comunidade, o que os consórcios públicos são um importante instrumento para esse objetivo, em especial o CONSÓRCIO CIIR que irá atuar em uma importante área.

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação dos Nobre Edis no referido projeto de lei **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 12 de janeiro de 2018.

**Gerri Sawaris**
Prefeito Municipal